já foi objeto de notícia de fato tombada sob nº 2015.0031.8417-92, nº 2015.0030.6947-76 e nº 2015.0028.3967-19. Posto isto, INDEFIRO o pedido de instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil, com fundamento no artigo 5º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 2º, §4º, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Santa Leopoldina, 22 de setembro de 2016.
JEFFERSON VALENTE MUNIZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 7.746 de 23 de setembro de 2016
INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
Notícia de Fato MPES Nº 2016.0028.3128-15
Promotoria Geral de Justiça de Rio Novo do Sul
Pessoa cientificada: anônimo.
Extrato da decisão: considerando que após a adoção das diligências cabíveis os fatos narrados pela manifestação OUV2016003014 registrada no Sistema da Ouvidoria MPES não foram confirmados, estando ausentes elementos mínimos de convicção acerca da existência de irregularidades, verifica-se que não há outras providências a serem adotadas *in casu*, razão pela qual o Ministério Público **indefere a instauração de procedimento**. Determino que eventuais interessados sejam cientificados da presente decisão para, querendo, oferecer recurso.

Rio Novo do Sul, 23 de setembro de 2016.
CLAUDIO MOREIRA DE CASTRO
Promotor de Justiça de Rio Novo do Sul

PORTARIA Nº 7.747 de 23 de setembro de 2016
CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPES - 2016.0021.4734-12
11ª Promotoria de Justiça Cível de Cariacica
Pessoa Cientificada: Anônimo
Extrato da Decisão: Trata-se de apuração de denúncia apócrifa, apontando suposta prática de nepotismo na Câmara de Cariacica referente à contratação de servidores ocupantes de cargo em comissão - Alessandra Firme Correa Pimentel e Rosilene Pimentel Cabral - além de supostas irregularidades no tocante a concessão de aumento salarial de até 80% para as servidoras em referência. A Câmara de Cariacica esclarece que a nomeação das servidoras se deu na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF, conforme atestado nas declarações de ausência de parentesco anexadas aos autos. Informa ainda que a Lei Municipal nº 1.780/87, permite ao Chefe do Poder Legislativo, conceder gratificação de até 80% ao servidor ocupante de cargo em comissão que atuar na área administrativa da CMC e que trabalhe em horário integral. Informa que os valores disponibilizados no sítio da Câmara de Cariacica - Portal da Transparência -, correspondem aos respectivos pagamentos. Dessa forma, não se vislumbra a hipótese de prática de ato de improbidade administrativa, visto que *in casu,* não restou demonstrado o nepotismo na CMC, nem tampouco irregularidades na concessão da gratificação, havendo amparo legal. Portanto, submeto o presente relatório com pedido de arquivamento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Cariacica, 23 de Setembro de 2016.
Leonardo da Costa Barreto
11º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 7.748 de 20 de setembro de 2016
CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO
Inquérito Civil MPES Nº 2015.0026.8914-53
Promotoria de Justiça de Alfredo Chaves
Pessoa cientificada: Anônima
E XTRATO DE DECISÃO : O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua Promotoria de Justiça Cível de Alfredo Chaves, vem através deste, nos moldes do artigo 24, §2º e 4º, da Resolução 006/2014 do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que o Inquérito Civil MPES Nº 2015.0026.8914-53, instaurado nesta Promotoria de Justiça, para apurar denúncia em desfavor da empresa "Mineração São José Ltda", noticiando a entrada da empresa em propriedade particular sem o consentimento dos proprietários, foi arquivado, pois fere, em tese, direito individual disponível, verificamos a desnecessidade de outras medidas, e inexistindo outras justificativas para intervenção ministerial.

Alfredo Chaves, 20 de setembro de 2016.
JANAINA ROCHA R. ALVIM
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 7.749 de 20 de setembro de 2016
CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO
Procedimento Preparatório MPES - Nº 2016.0012.4665-87
Promotoria de Justiça de Alfredo Chaves
Pessoa Cientificada: Denúncia anônima
EXTRATO DE DECISÃO: O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua Promotoria de Justiça de Alfredo Chaves, vem através deste, nos moldes do artigo 24, §4º, da Resolução 006/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça, informar que o Procedimento Preparatório MPES Nº 2016.00124665-87, instaurado nesta Promotoria de Justiça para investigar suposta fraude concernente ao transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, foi arquivado, tendo em vista que o plano de trabalho do transporte escolar estadual é produzido pela EEEFM Camila Motta, sem qualquer ingerência municipal. Mediante o que foi informado não há outras medidas a serem adotadas pelo Ministério Público.

Alfredo Chaves, 20 de setembro de 2016.
JANAINA ROCHA R. ALVIM
Promotora de Justiça

Protocolo 265891

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Defensor Público Geral

Phelipe França Vieira
Subdefensor Público Geral

Lívia Souza Bittencourt
Corregedora Geral

Alley Almeida Coelho
Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida
Coordenadora de Direitos Humanos

Geraldo Elias de Azevedo
Coordenador de Direito Penal e Execução Penal

Fábio Ribeiro Bittencourt
Coordenador de Direito Civil

Hugo Fernandes Matias
Coordenador da Infância e Juventude

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
(Presidente do Conselho)
Phelipe França Vieira
Lívia Souza Bittencourt
Robert Ursini dos Santos
Pedro Pessoa Temer
Bruno Danorato Cruz
Luiz Cesar Coelho Costa
Helio Antunes Carlos
Samantha Pires Coelho
Ricardo Willian Parteli Rosa
Rafael Miguel Delfino
Leonardo Gomes Carvalho
Marcello Paiva de Mello
Mauro Ferreira

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.gov.br

PORTARIA CESV Nº 587, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

TORNAR PÚBLICO o **Termo Aditivo** do Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional do seguinte Estagiário:

Nível Superior
- Felipe de Souza Marinho

Vigência: 14/09/2016 a 31/12/2016
Lotação: Defensoria Pública de Guarapari.
Vitória/ES, 23 de Setembro de 2016.

Denize Brandão Vianna
Chefe do Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 265729

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 511, de 23.09.16.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EFETUAR a designação automática do servidor Giovanni Chiaramonte Pereira para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Voto Informatizado- FC.06, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação deste ato.

DES. SÉRGIO LUIZ
TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Protocolo 265845

Comarca da Capital

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N-

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 26 de Setembro de 2016 às 0:00:00
Código de Autenticação: 5bcacb32